



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 134/98 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a modificação do Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, referenciado no Inciso II, do art. 23, da Lei Municipal n.º 116/92.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, anexo à Lei n.º 116/92 e mencionado no Inciso II, do art. 23, para que as chácaras 171 e 11, localizadas na ZI 1 (Zona Industrial 1), passem doravante à integrar exclusivamente à ZCC (Zona Comercial Central).

Art. 2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de dezembro de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>Journal Brasileiro do Sul</u>
Edição	<u>893</u>
Data	<u>14.12.1998</u>